

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Letras
Programa de Pós-graduação em Linguagem Jurídica

Cláudia Laudares Pereira

A LINGUAGEM JURÍDICA NO AMBIENTE FORENSE

Belo Horizonte

2023

Cláudia Laudares Pereira

A LINGUAGEM JURÍDICA NO AMBIENTE FORENSE

Monografia de especialização, em formato de artigo científico, apresentada ao programa de Pós-Graduação em Linguagem Jurídica da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Linguagem Jurídica.

Orientadora: Profa. Dra. Sandra Maria Gualberto Braga Bianchet.

Belo Horizonte

2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS
GERAIS FACULDADE DE LETRAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM JURÍDICA

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CLÁUDIA LAUDARES PEREIRA

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do(a) aluno(a): Cláudia Laudares Pereira

Às 09:15 horas do dia 16 de dezembro de 2023, reuniu-se, na Faculdade de Letras da UFMG, a Comissão Examinadora indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica, para avaliar, em exame final, o trabalho intitulado “A LINGUAGEM JURÍDICA NO AMBIENTE FORENSE”, como requisito final para obtenção do Grau de Especialista em Linguagem Jurídica. Abrindo a sessão, a Comissão Examinadora, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares do Trabalho Final, passou a palavra à candidata para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores com a respectiva defesa da candidata. Em seguida, a Comissão se reuniu, sem a presença da candidata e do público, para julgamento e expedição do resultado final. Foram atribuídas as seguintes indicações:

Prof. Dr. Luiz Francisco Dias indicou a aprovação da candidata;

Profa. Dra. Fabiana Meireles de Oliveira indicou a aprovação da candidata. Pelas indicações, a candidata foi aprovada.

Nota: 095

O resultado final foi comunicado publicamente à candidata pela banca. Nada mais havendo a tratar, a banca encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

O trabalho atende aos requisitos do Curso de Especialização em Linguagem Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Meireles de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco Dias, Servidor(a)**, em 27/12/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2926995** e o código CRC **998F10E2**.

Referência: Processo nº 23072.237266/2023-62SEI nº 2926995

RESUMO

A linguagem do judiciário é historicamente caracterizada por um vocabulário rico em tecnicidade e complexidade, permeada muitas das vezes por vícios e exageros, coloquialmente denominados de 'juridiquês'. Este estudo teve como objetivo aprofundar-se no significado dessa linguagem especializada e colocá-la lado a lado com o crescente movimento em direção ao uso de uma linguagem simples e clara no mundo jurídico. Nossos objetivos se estruturam a partir de um olhar histórico, a fim de entender o surgimento do 'juridiquês', avaliar como ele é usado hoje e analisar criticamente a eficácia de se adotar uma linguagem simples no tribunal. Os resultados mostraram dois pontos principais. Primeiramente, fica claro que o 'juridiquês' originou-se de um desejo de poder, comprometendo a exatidão enraizada nas tradições jurídicas, através da linguagem técnica. Em segundo lugar, enquanto a linguagem simples torna as peças processuais acessíveis e mais fáceis de entender para um público mais amplo, ela pode, às vezes, correr o risco de simplificar excessivamente pontos jurídicos complexos. Concluindo, a relação entre 'juridiquês' e linguagem jurídica forense é complexa. Enquanto o primeiro se utiliza da complexidade, o último abre caminho para uma compreensão e acessibilidade mais amplas. Encontrar o ponto de equilíbrio entre a Linguagem Técnica e a Linguagem Jurídica continua sendo um desafio chave para os operadores do Direito, mas a erradicação do "juridiquês" é uma questão de urgência.

Palavras-chave. 3: Juridiquês; Linguagem Simples; Ambiente Jurídico; Linguagem Jurídica; Linguagem Técnica.

ABSTRACT

The language of the judiciary is historically characterized by a vocabulary rich in technicality and complexity, often permeated by habits and exaggerations colloquially referred to as 'legalese.' This study aimed to delve into the meaning of this specialized language and juxtapose it with the growing movement towards the use of simple and clear language in the legal world. Our objectives are structured from a historical perspective to understand the emergence of 'legalese,' assess how it is currently employed, and critically analyze the effectiveness of adopting plain language in the courtroom. The results revealed two main points. Firstly, it is evident that 'legalese' originated from a desire for power, compromising the accuracy rooted in legal traditions through technical language. Secondly, while plain language makes legal documents more accessible and easier to understand for a broader audience, it may sometimes risk oversimplifying complex legal points. In conclusion, the relationship between 'legalese' and plain language in the courtroom is complex. While the former relies on complexity, the latter paves the way for broader understanding and accessibility. Finding a balance between Technical Language and Legal Language remains a key challenge for legal practitioners, but the eradication of "legalese" is a matter of urgency.

Keywords: Legalese; Plain Language; Legal Environment; Linguistics; Legal Language; Technical Language.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	ESPÉCIES DE LINGUAGEM JURÍDICA.....	8
3	JURIDQUÊS E LINGUAGEM TÉCNICA.....	9
3.1	Juridiquês.....	9
3.2	Em defesa da linguagem técnica.....	11
4	LINGUAGEM SIMPLES.....	12
4.1	Conceito e Movimentos Existentes.....	12
4.2	Linguagem Simples no ambiente forense.....	14
4.3	Ferramentas de auxílio para utilização da Linguagem Simples.....	15
5	CIDADANIA E LINGUAGEM SIMPLES.....	16
6	CONCLUSÃO.....	18
7	REFERÊNCIAS.....	18

1 INTRODUÇÃO

A linguagem, em sua essência, não é apenas um conjunto de símbolos e regras gramaticais, mas sim uma ferramenta vital que molda o pensamento, media as interações humanas e desempenha um papel central na transferência de conhecimento e cultura entre gerações. É através da linguagem que sociedades interpretam o mundo ao seu redor, articulam emoções, e, sobretudo, consolidam relações tanto pessoais quanto institucionais (LABOV, 2008).

No domínio jurídico, a linguagem ascende a um nível de supremacia, dada a sua responsabilidade de interpretar e aplicar leis que governam comportamentos humanos e institucionais. A precisão e clareza, portanto, não são meramente desejáveis, mas imperativas para garantir que a justiça seja feita e que os direitos sejam adequadamente defendidos e representados.

Segundo Cornu (1990), a relação entre o Direito e a língua ocorre pelo emprego de certas palavras com um sentido particular e pela forma como suas proposições são enunciadas. Esse autor dá o nome de *vocabulário jurídico* ao conjunto de palavras com sentido particular no Direito; e os enunciados que o Direito produz, chama de *discurso jurídico*.

Entretanto, surge um paradoxo nesse cenário. A linguagem jurídica, forjada ao longo dos séculos e imbuída de terminologias específicas, muitas vezes torna-se uma “fortaleza de complexidade”. Em sua busca por precisão, ela frequentemente adota terminologias e estruturas que, embora indispensáveis aos profissionais da área, acabam por levantar barreiras para o cidadão comum. Assim, o que é concebido para servir e proteger a população em muitos contextos torna-se inacessível, criando um abismo entre a lei e seus destinatários.

2 ESPÉCIES DE LINGUAGEM JURÍDICA

Autores como Cornu (1990) e Montoro (1998) afirmam que a linguagem jurídica, como meio de expressão das normas e práticas legais, não é monolítica, mas apresenta uma variedade de formas, cada uma com suas particularidades e contextos de aplicação. O universo jurídico, em sua vastidão e complexidade, necessita de diferentes linguagens para atender às suas multifacetadas demandas.

De acordo com Petri (2017), selecionamos algumas das principais espécies de linguagem jurídica:

Linguagem Forense: é a linguagem utilizada nos tribunais e em processos judiciais. É marcada por sua precisão técnica e, frequentemente, por terminologias e expressões que remontam a épocas anteriores.

Linguagem Doutrinária: usada principalmente por acadêmicos, juristas e teóricos do Direito. Esta linguagem se concentra na discussão, interpretação e análise de princípios jurídicos. É comum em textos de estudo, artigos acadêmicos e livros teóricos.

Linguagem Contratual: utilizada na elaboração de contratos e acordos, esta linguagem visa estabelecer claramente os direitos, deveres e responsabilidades das partes envolvidas. Dada a necessidade de evitar disputas futuras, a linguagem contratual é muitas vezes detalhada e exaustiva.

Linguagem Notarial: tem por finalidade registrar os atos de direito, como escrituras e testamentos. Esta linguagem é formal e precisa, assegurando a autenticidade e a legalidade dos documentos.

Em suma, cada espécie de linguagem jurídica evoluiu para atender às necessidades específicas de diferentes aspectos do Direito. Todas, no entanto, compartilham a responsabilidade central de garantir que a justiça seja servida com clareza, precisão e equidade.

O foco deste trabalho será sobre a linguagem jurídica utilizada no ambiente forense, destacando a Linguagem Técnica, o uso de terminologias antigas, bem como a clareza e a precisão na comunicação legal.

3 JURIDQUÊS E LINGUAGEM TÉCNICA

3.1 Juridiquês

O termo "juridiquês" tem suas raízes na longa trajetória histórica da ciência jurídica e da prática do Direito. As legislações antigas, em civilizações como Roma, já faziam uso extensivo de termos técnicos e expressões em latim. O latim, enquanto língua franca do mundo acadêmico e jurídico da Europa até a Idade Média, permeou profundamente os textos legais e as discussões jurisprudenciais,

constituindo uma linguagem erudita e muitas vezes inacessível à população em geral (Mellinkoff, 1994).

Com o passar dos séculos, o latim se consolidou como a língua de elite das profissões intelectuais, incluindo a do Direito. O uso extensivo de vocábulos e expressões em latim se tornaram termos técnicos. No entanto, mesmo após o declínio do latim como língua comum, sua influência permaneceu, particularmente no campo jurídico. Este fenômeno foi intensificado pela formação acadêmica dos juristas, que tradicionalmente se embasava em textos clássicos e na retórica latina.

Resende e Aguiar (2019), definem o “latim jurídico” como um conjunto de máximas e brocardos, termos técnicos e jargões das práticas forenses, sendo que essas expressões nomearam práticas, métodos e situações de relevância jurídica desde o medievo europeu.

A denominação "juridiquês", com seu caráter pejorativo, surge como uma crítica à linguagem excessivamente técnica e hermética, que muitas vezes se torna um obstáculo para a compreensão do cidadão comum. Esta é uma forma de prosa que confunde e frustra a maioria dos leitores diários e mesmo advogados (KIMBLE, 2006).

No Brasil, o "juridiquês" pode também ser compreendido à luz da nossa herança colonial e do sistema jurídico importado de Portugal. O Direito português, influenciado pelo Direito romano, trouxe consigo uma linguagem técnica e formal que foi incorporada nas cortes e escritórios de advocacia brasileiros (JOBIM, 2023).

Nos Estados Unidos, certas expressões latinas são de uso tão comum que são consideradas parte do léxico jurídico inglês e não são escritas em itálico. Não há regras rígidas, por exemplo *habeas corpus* já está incorporado à linguagem, enquanto *causa mortis* não (REBECCAJOWERS, 2019).

É importante ressaltar que não é só o latinismo que se faz presente nesse tipo de linguagem, mas também o uso de preciosismos (a desoneração da parte ré requer observância estrita da lei); arcaísmos (o imputado deve comparecer perante o tribunal); jargões (o princípio do contraditório é essencial na análise das provas); estruturas frasais extensas e complexas (a natureza do litígio, a complexidade do caso e a necessidade de avaliação detalhada requerem uma análise exaustiva das evidências apresentadas); prolixidade (dada a complexidade do caso, é necessário examinar minuciosamente uma ampla gama de fatores para abranger todas as nuances). O uso desses elementos na linguagem, ao invés de esclarecer e

democratizar o acesso à justiça, acaba confundindo e distanciando a população dos seus direitos e deveres, configurando uma ferramenta de elitização e exclusão.

3.2 Em defesa da linguagem técnica

Ao longo do tempo, a linguagem jurídica complexa – rotulada como "juridiquês" – tem sido objeto de críticas. No entanto, há juristas que defendem o seu uso, argumentando que o Direito, como ciência, opera com conceitos que requerem precisão e clareza, e que o "juridiquês" cumpre exatamente essa função (Fróes, 2015).

Primeiramente, a linguagem técnica do Direito se desenvolveu para dar conta de conceitos que não possuem equivalentes exatos na linguagem comum. O tecnicismo da linguagem encapsula nuances e particularidades que seriam desafiadoras de expressar de outra forma, assegurando que as leis, decisões judiciais e contratos sejam interpretados conforme a intenção original.

Além disso, a utilização de termos e expressões técnicas visa evitar ambiguidades. Ambiguidades podem levar a mal-entendidos, interpretações equivocadas e até injustiças. Ao adotar uma linguagem específica e meticulosa, o universo jurídico garantirá que as regras e princípios sejam aplicados de forma consistente e justa (Sabbag, 2015, P. 13).

É também importante considerar o aspecto histórico. Muitos dos termos e frases em uso no Direito são seculares e carregam consigo precedentes e interpretações jurisprudenciais acumuladas ao longo de séculos. Alterar ou simplificar de maneira abrupta essa linguagem poderia gerar insegurança jurídica, uma vez que desvincularia os novos textos desse rico histórico de interpretação.

Contudo, a defesa da Linguagem Técnica não significa que o sistema jurídico deva ser inacessível. É possível – e necessário – buscar maneiras de comunicar o Direito de forma clara ao público, sem, no entanto, abrir mão da precisão e da técnica quando estas forem essenciais.

Por exemplo, Vianna (2008) esclarece que é impossível tratar de "prescrição", "desapropriação", "litispendência", "litisconsórcio", sem empregar expressões específicas acerca desses fenômenos jurídicos. Ele defende a necessidade da adequação linguístico-jurídica aos contextos nos quais a referida linguagem é

utilizada. Se for para o profissional, explicações são dispensadas; se for para o leigo, a explicação se faz necessária.

Em palestra na Academia Brasileira de Letras, em 2018, o ex-ministro do STF- Supremo Tribunal Federal, Nelson Jobim citou a linguagem técnica, que faz total sentido na vida jurídica, diferentemente do aspecto negativo do juridiquês. Como simples exemplos, os termos “prescrição e decadência” que fazem parte do vocabulário técnico da profissão, não devem ser abandonados, sob pena de prejuízo à compreensão, porém devem ser utilizados conforme a exigência do contexto. Já o aspecto negativo do juridiquês expressa pompa na comunicação. Vejamos alguns exemplos citados por ele:

Linguagem Técnica	“Juridiquês”
Superior Tribunal Federal	Pretório Excelso
Petição inicial	Peça exordial ou vestibular
Juiz de primeira instância	Alvazir de piso ou juiz de piso
Julgados	Arestos colacionados
Denúncia	Exordial increpatória
Código de Processo Civil	Repositório adjetivo
Consolidação das Leis Trabalhistas	Digesto obreiro
Recurso ordinário	Apelo extremo
Código Penal	Caderno repressor

4 LINGUAGEM SIMPLES

4.1 Conceito e Movimentos Existentes

A Linguagem Simples, ou “*plain language movement*” (CLAUSS, 2020) em âmbitos internacionais, é uma abordagem estratégica na redação e comunicação que visa garantir que o receptor de uma mensagem ou texto compreenda a informação na primeira leitura. Tal abordagem é reconhecida como fundamental em áreas onde a compreensão é crítica, como textos legais, manuais técnicos, contratos, entre outros.

Esta necessidade emergiu diante da constatação de que muitos documentos, embora precisos do ponto de vista técnico, tornavam-se praticamente ininteligíveis para indivíduos sem treinamento específico naquela área. Assim, ao invés de servir como instrumentos de informação e comunicação, esses documentos muitas vezes geravam confusão e eram vistos como barreiras ao acesso à informação.

A adoção da Linguagem Simples não implica na imprecisão técnica. Ao contrário, é um reconhecimento de que a clareza não compromete a integridade do conteúdo. Através da utilização de frases curtas, vocabulário acessível e estrutura lógica, a Linguagem Simples transmitirá informações de maneira direta e sem ambiguidades (ALVIM, 2020).

Por fim, vale ressaltar que essa abordagem vai além da mera escolha de palavras. A Linguagem Simples envolve a estruturação de ideias, a formatação visual dos documentos e a consideração das necessidades e do contexto do público-alvo. O objetivo final é a democratização da informação, garantindo que todos tenham acesso e compreendam o conteúdo apresentado.

Em diversos países, a conscientização sobre a importância da Linguagem Simples tem ganhado terreno, sendo os Estados Unidos e o Reino Unido precursores nesse aspecto. Essas nações reconheceram a necessidade de tornar a comunicação, especialmente em esferas governamentais e jurídicas, mais acessível ao cidadão comum. Nos Estados Unidos, por exemplo, o movimento pela Linguagem Simples ganhou impulso legislativo com a adoção da "*Plain Writing Act*" em 2010, que exige que documentos do governo federal sejam claros e compreensíveis. No Reino Unido, organizações como a "*Plain English Campaign*" trabalham há décadas para combater o jargão e a linguagem complicada em textos públicos. Tais iniciativas visam não apenas simplificar o texto, mas também promover a cidadania ativa, garantindo que as informações sejam facilmente compreendidas e que os cidadãos possam tomar decisões conscientes. A presença desses movimentos demonstra um reconhecimento crescente de que a transparência e acessibilidade na comunicação são pilares essenciais para uma sociedade democrática e informada.

4.2 Linguagem Simples no ambiente forense

A implementação da Linguagem Simples no ambiente forense busca tornar os processos judiciais mais transparentes e acessíveis. Ao simplificar termos, reestruturar sentenças e eliminar jargões desnecessários, a Justiça pode se tornar mais próxima da população. Isso não apenas favorece a compreensão das partes envolvidas, mas também pode acelerar os procedimentos, uma vez que diminui a necessidade de repetidas explicações. Mais do que uma mera reformulação linguística, a adoção da Linguagem Simples representa a busca por uma justiça mais inclusiva, transparente e, conseqüentemente, mais eficaz no atendimento ao seu principal objetivo: a realização do Direito e a promoção da equidade.

Muitos profissionais e instituições relacionados ao Direito têm-se manifestado quanto à necessidade de a linguagem jurídica ser de domínio público, e não um privilégio de poucos. A Ministra Ellen Gracie Northfllet, em seu discurso de posse na Presidência do Supremo Tribunal Federal, no dia 27-04-2006, assim se manifestou:

Que a sentença seja compreensível a quem apresenta a demanda e se enderece às partes em litígio. A decisão deve ter caráter esclarecedor e didático. Destinatário do nosso trabalho é o cidadão jurisdicionado, não as academias jurídicas, as publicações especializadas ou as instâncias superiores. (NORTHFLLET, 2006, p.1).

Também para o ex-ministro Beneti (1992), “a sentença deve conter manifestação do juiz como se por seu intermédio falasse o povo, de modo que será bom que o povo compreenda a decisão”.

É destaque o TJBA - Tribunal de Justiça da Bahia, que utiliza a Linguagem Simples tanto nos atos de comunicação processual quanto na comunicação verbal, no atendimento às partes envolvidas no processo. O pioneirismo do TJBA é reconhecido e será utilizado como modelo pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, visando a aplicação em outros tribunais.

Em Minas Gerais, a UAILab - Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do TJMG - Tribunal de Justiça de Minas Gerais, realiza estudos e seminários a respeito da importância da Linguagem Simples. Em outubro de 2022, o TJMG lançou a portaria conjunta n. 1391/PR/2022 regulamentando o uso de linguagem

simples e de direito visual, estabelecendo objetivos e diretrizes para sua implementação.

No Distrito Federal, por meio do Laboratório de Inovação Aurora e da Assessoria de Comunicação Social, o TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal lançou o programa **TJDFT+Simple - Falamos a sua língua**. A iniciativa visa tornar realidade o uso da Linguagem Simples e do direito visual no órgão, para ampliar o acesso da sociedade à Justiça por meio de comunicações mais claras, acessíveis e inclusivas.

No Rio Grande do Sul, o TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul disponibilizou em formato virtual o Guia de Linguagem Simples para atender ao público interno e externo. Trata-se de material robusto, inclusive com a história da Linguagem Simples e sua adesão no Brasil. O Guia deixa claro que Linguagem Simples não é escrever de forma simplória e/ou simplista.

O CNJ publicou a Recomendação n 144, de 25 de agosto de 2023, recomendando aos Tribunais que implementem o uso da Linguagem Simples nas comunicações e atos que editem.

§ 2o Para os atos que veiculam conteúdo essencialmente técnico-jurídico, os Tribunais e Conselhos poderão construir documento em versão simplificada que facilite a compreensão.

§ 3o Os Tribunais e Conselhos poderão utilizar o código de resposta rápida (QR Code) para fornecer informações complementares relacionadas ao documento, bem como para possibilitar o acesso a formas alternativas de comunicação, como áudios, vídeos legendados e com janela de libras ou outras. (RECOMENDAÇÃO CNJ144-2023).

4.3 Ferramentas de auxílio para utilização da Linguagem Simples

A Linguagem Simples, embora pareça intuitiva, é muitas vezes resultado de um processo cuidadoso de revisão e redação. Para garantir que os textos sejam compreensíveis e eficazes, existem diversas ferramentas e técnicas desenvolvidas para auxiliar escritores, juristas e comunicadores em geral. Segundo Heloísa Fischer, várias ferramentas de aperfeiçoamento da Linguagem Simples são encontradas gratuitamente na internet:

Guias de Redação em Linguagem Clara: vários governos e organizações têm desenvolvido guias de redação que fornecem dicas e diretrizes sobre como

simplificar textos sem perder a precisão. Esses guias frequentemente abordam estrutura de sentenças, escolha de palavras e organização de informações.

Softwares e Aplicativos de Edição: há programas e extensões de navegadores disponíveis que analisam a complexidade da linguagem utilizada em documentos, destacando sentenças longas, jargões ou palavras complexas, e sugerindo alternativas mais simples.

Oficinas e Cursos: existem cursos especializados em redação em Linguagem Simples, voltados para profissionais de diversas áreas, incluindo o jurídico. Estas formações oferecem práticas e técnicas voltadas à simplificação de textos.

Feedback de Públicos Diversos: solicitar *feedback* de pessoas de diferentes formações e experiências é uma ferramenta poderosa. Elas podem identificar áreas do texto que são confusas ou ambíguas, garantindo que a linguagem seja verdadeiramente acessível.

Testes de Compreensão: após a redação, é útil realizar testes de compreensão, onde indivíduos da população-alvo leem o texto e, em seguida, respondem a perguntas sobre ele. Isso ajuda a identificar se a mensagem foi entendida como pretendido.

Checklists de Revisão: listas de verificação, que contêm itens a serem observados durante a revisão de um texto, podem garantir que aspectos cruciais da Linguagem Simples não sejam negligenciados.

Essas ferramentas, quando empregadas de maneira integrada, podem maximizar a clareza, brevidade e eficácia da comunicação, tornando textos técnicos e jurídicos mais compreensíveis para a população em geral.

5 CIDADANIA E LINGUAGEM SIMPLES

Cidadania é uma noção multifacetada e complexa que se enraíza nas interações sociais, políticas e legais de uma sociedade (Arendt, 1987). Ela transcende a mera titularidade de um documento legal ou a residência em uma determinada nação; é a manifestação concreta da participação ativa de um indivíduo na estrutura e no funcionamento de uma comunidade ou nação.

O conceito evoluiu ao longo do tempo e varia de acordo com contextos históricos, culturais e sociais. Originalmente associada à participação dos cidadãos

nas cidades-estados da Grécia Antiga, a cidadania moderna abrange uma gama mais ampla de direitos e responsabilidades e está ligada a noções de justiça, igualdade e democracia. Em última análise, a cidadania efetiva requer a garantia e o exercício pleno desses direitos e deveres, bem como a capacidade de influenciar e ser influenciado pelas estruturas de poder de uma sociedade (DINIZ, 2014).

Como exercer a cidadania sem compreender a letra da Lei?

A linguagem clara e acessível estabelece uma ponte entre a informação e o entendimento, e desempenha um papel crucial na promoção do exercício pleno da cidadania. O uso da linguagem simplificada traz diversos benefícios tangíveis para a sociedade (Guia de Linguagem Simples – TJRS):

Democratização do Acesso: documentos e informações redigidos de maneira clara são mais acessíveis, permitindo que um espectro mais amplo da população compreenda os textos jurídicos, técnicos ou governamentais.

Participação do Cidadão: quando os cidadãos entendem seus direitos, deveres e as políticas que afetam suas vidas, eles estão mais preparados para participar ativamente das decisões coletivas, exercendo sua cidadania de forma mais plena.

Eficiência Administrativa: a clareza na redação de leis, regulamentos e outros documentos oficiais pode reduzir a necessidade de esclarecimentos, recursos e litígios, tornando a administração pública mais eficiente.

Fomento à Confiança: a transparência e a clareza na comunicação estreitam os laços entre a população e as instituições, fomentando a confiança no sistema e nas autoridades.

Redução de Equívocos: uma linguagem mais direta e desprovida de ambiguidades reduz o risco de mal-entendidos, assegurando que os cidadãos e as instituições estejam alinhados em suas interpretações.

Promoção de Educação Cívica: textos claros e acessíveis servem como ferramentas educacionais, permitindo que os cidadãos aprendam sobre o funcionamento do sistema jurídico e governamental.

Em suma, a Linguagem Simples é uma ferramenta vital que potencializa o exercício da cidadania, fortalece a democracia e consolida uma sociedade mais inclusiva e participativa.

6 CONCLUSÃO

Ao realizar uma análise ampla da linguagem jurídica, restou evidente que, dentro do ambiente forense não há como abandonar a tecnicidade, uma vez que ela traduz conceitos seculares e indispensáveis à tramitação dos processos com maior celeridade. A respeito do ‘juridiquês’, constata-se que ele representa uma “erva daninha” infiltrada na linguagem técnica, atuando como elemento dificultador, trazendo imprecisão ao discurso jurídico. Também há que se ressaltar que seu uso é revestido de uma ideia de poder e de distanciamento dos cidadãos de seus direitos. Por outro lado, temos o avanço da Linguagem Simples, sublinhando a necessidade crescente de desfazer o abismo entre a complexidade jurídica e a capacidade de compreensão da população em geral.

A adoção de uma linguagem simples, não simplória, no ambiente forense não assinala uma imprecisão jurídica, mas, em vez disso, promove um processo judicial mais inclusivo e transparente. Essa escolha linguística pode acelerar os procedimentos legais e melhorar a acessibilidade dos resultados judiciais, reforçando ainda mais a confiança do público no sistema jurídico.

Portanto, a partir da discussão supra avançada e da argumentação proposta, aponta-se para a necessidade de erradicar o “juridiquês” do ambiente forense, permitindo uma integração equilibrada entre a Linguagem Técnica e a Linguagem Simples, a fim de garantir que a justiça permaneça linguisticamente acessível.

7 REFERÊNCIAS

ALVIM, Teresa Arruda. **A linguagem jurídica – Um desabafo**. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/337683/a-linguagem-juridica---um-desabafo>. Acesso em 5 out. 2023.

ARENDDT, Hannah. **“A Condição Humana”**. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1987.

BENETI, Sidnei Agostinho. **Deontologia da linguagem do juiz**. In: NALINI, José Renato (coord.). Curso de deontologia da magistratura. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 139.

CLAUSS, Hannah Bradford. **The History of The Plain Language Movement.** University of Tennessee. https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwj6mKSei7WCAxWLLLkGHUe8APsQFnoECAoQAQ&url=https%3A%2F%2Ftrace.tennessee.edu%2Fcgi%2Fviewcontent.cgi%3Farticle%3D3392%26context%3Dutk_chanhonoproj&usg=AOvVaw20EyxUZY3JDWWHiNFmA6mX&opi=89978449 – Acesso em 8 nov. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ
–<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5233> – Acesso em 24 ago. 2023.

CORNU, Gérard. (1990) **Linguistique juridique.** Paris: Monchrestien, 1990, 412p.

DINIZ, Jarlan Ferreira. Cidadania: A evolução de um conceito. Revista Brasileira de Direito e Gestão Pública. Paraíba, 2014. <https://www.gvaa.com.br/revista/index.php/RDGP/article/view/3129/2802> - Acesso em 8 nov. 23.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública - https://suap.enap.gov.br/vitrine/search_results/?catalogo=&texto_curso=linguagem&distancia=A+dist%C3%A2ncia&todas_inscricoes=Todas&todas_categoria=Todas&da_tepicker=&todas_tema=Todas&todas_uf=Todas

FRÓES, Tagore. **Juridiquês faz sentido!** <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/juridiques-faz-sentido/189242905>. Acesso em 7 nov. 2023.

JOBIM, Nelson. **[Íntegra da palestra na Academia Brasileira de Letras].** Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=WwVouuU3T_c&list=WL&index=3. Acesso em 15 ago. 2023.

KIMBLE, Joseph. **Lifting the fog of legalese: essays on plain language.** Carolina Academic Press, 2006.

Laboratório de Inovação e Dados – IRIS - <https://irislab.ce.gov.br/portfolio-item/programa-linguagem-simples-ceara/>

LABOV, William. **Padrões sociolinguísticos.** São Paulo: Parábola, 2008.

MELLINKOFF, David. (1994) **The language of the law.** Boston: Little, Brown, 8 printing, 526p.

MONTORO, André Franco. (1998) **Curso de Teoria Geral do Direito. aula 2; A linguagem do direito: semântica, sintática e pragmática.** PUCSP- Faculdade Paulista de Direito, Pós- Graduação em Direito. Disponível em: <http://www.dialdata.com.br/ilam/aula2>. Acesso em: 3 out. 2023.

NORTHFLEET, Ellen Gracie. **[Íntegra do discurso de posse da ministra Ellen Gracie como presidente do STF].** Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=100112>. Acesso em: 13 set. 2023.

PETRI, Maria José Constantino. **Manual de Linguagem Jurídica**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

REBECCAJOWERS. <https://rebeccajowers.com/author/rebeccajowers/> acesso em: 7 out. 2023.

RESENDE, Maurício; AGUIAR, Márlío. **O Latim no Direito: do latim jurídico ao latim das letras e das ciências humanas**. Matraga. Rio de Janeiro, 2019.

SABBAG, Eduardo. **Português jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2015.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA -
<http://www5.tjba.jus.br/portal/linguagem-simples-iniciativas-do-tjba-serao-usadas-de-modelo-pelo-cnj-para-outros-tribunais/>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – **UAILab** -
https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjFlpfs9luBAxWVpJUCHcdZBZYQFnoECDsQAQ&url=https%3A%2F%2Fcomunicasimples.com.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2022%2F12%2FTJMG_Portaria_Conjunta_da_Presidencia_1391_2022-1.pdf&usg=AOvVaw03folfTsNEnfu7YmlqPQvN&opi=89978449

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL -
<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2021/setembro/tjdft-lanca-programa-e-adota-uso-de-linguagem-simples-e-direito-visual>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL -
<https://www.tjrs.jus.br/novo/noticia/guia-de-linguagem-simples-do-tjrs-e-disponibilizado-em-formato-virtual/>

VIANNA, José Ricardo Alvarez. Simplificação da linguagem jurídica. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 13, n. 1768, 4 mai. 2008. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/11230>>. Acesso em 5 out. 2023.